



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO Nº 038/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PROCESSO Nº 052/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE PARTES CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA ADRIANO JUNIOR MONTEFUSCO – MONTEFUSCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica com sede sito à Rua Eugênio Volpe, 250, inscrita no CNPJ/MF – 01.552.221/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ AMAURI LENZONI**, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **ADRIANO JUNIOR MONTEFUSCO - ME**, sob CNPJ Nº 16.987.904/0001-92 com sede a Rua: João Batista de Castro Jobin nº 45, Sala 2, Vila Silves na cidade de Birigui - SP neste ato representada pelo Srº Adriano Junior Montefusco, portador da cédula de Identidade RG. 489728455-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 397.569.108-52, com sede a Praça João Batista de Castro Jobin, 45 – sala 2 Vila Silves na cidade de Birigui - SP, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**, com as cláusulas e condições como seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é "Contratação de Show artístico do artista Sertanejo "Adriano JR", na Praça Guilherme Herber no dia 31 de dezembro de 2023 comemoração ao Reveillon;

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

O contrato será executado de forma indireta, pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

- 3.1. Pela apresentação da atração supra, fica ajustado entre as partes o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação do documento fiscal.
- 3.2.1 A contratada se compromete a fornecer a nota fiscal a contratante, após o evento.
- 3.3. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA DURAÇÃO

- 4.1. O presente contrato terá duração de 180 (minutos) de show.
- 4.2. A duração do show será de 180 (minutos) de show, tendo início às 23:00 hrs, do dia 31 de dezembro de 2023, encerrando-se às 2:00 hrs.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a realização do evento onerarão as seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

02. PODER EXECUTIVO 01- Depto. Gabinete do Prefeito e Dependências. 26 - Outros Serv. Terceiro Pessoa jurídico. 3.3.90.39.00.	R\$ 260.000,00
--	----------------

CLÁUSULA SEXTA

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 6.1.1. Cumprir fielmente tudo que prevê este instrumento de contrato;
 - 6.1.2. Comparecer para realização do evento em dia, hora e local programado;
 - 6.1.3. Cumprir o horário determinado neste contrato para início e término do baile;
 - 6.1.4. Emitir a nota fiscal, para que a contratante possa efetuar o pagamento;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 6.1.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal e pontualidade absoluta do início ao término dos serviços;
- 6.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.1.7. Providenciar autorização dos órgãos competentes para incluírem em seu repertório músicas de autoria de outros artistas, tudo conforme prevê a legislação específica vigente;
- 6.1.8. Cumprir todas as determinações e regras impostas pela Ordem dos Músicos do Brasil e respectivo sindicato;
- 6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 6.2.1. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que esta cumpra integralmente o presente contrato;
 - 6.2.2. Oferecer boas condições de instalação para melhor desempenho dos artistas, extensivos a músicos que deverão fazer o acompanhamento musical, tais como: instalação sanitária, garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob a responsabilidade a contratação de seguranças e a solicitação de policiamento no recinto até o término do compromisso;
 - 6.2.3. Providenciar o local onde será realizado o evento;

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS SANÇÕES.

- 7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86 e seu § 1º, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada na proporção de 10% do valor global do contrato;
- 7.2. O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ensejará, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global do contrato;
 - 7.2.1 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o contratado tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento, não havendo como fazer isso, o licitante será intimado para no prazo de 10 dias, contados da data de intimação, recolher a multa aos cofres públicos, o não pagamento dentro desse prazo ensejara a inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA OITAVA 8. DA RESCISÃO

- 8.1. Será admitido rescisão contratual, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e, respeitando o procedimento previsto nos arts. 77 a 80, da referida lei.
- 8.2. Em caso de rescisão o contratado não terá direito qualquer a indenização.
- 8.3. A contratante terá direito de reter os pagamentos devidos a contratada até o limite do prejuízo sofrido pela Prefeitura de Ribeirão dos Índios.

CLÁUSULA NONA 9. DA LEGISLAÇÃO

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, principalmente quanto aos casos omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 10.1. A contratação está sendo feita na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11. DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca Santo Anastácio, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão dos Índios, 05 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01 552 221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

JOSÉ AMAURI LENZONI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANO JUNIOR MONTEFUSCO

CPF. Nº 397.569..108-52

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

RG: 80.532.539-2

2-

RG: 36.532.133-9



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 051
COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: ADRIANO JUNIOR MONTEFUSCO - ME.

CONTRATO Nº 038/2023.

OBJETO: "Contratação de Show artístico do artista "Adriano JR", na Praça Guilherme Herber no dia 31 de dezembro de 2023 comemoração ao Reveillon.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

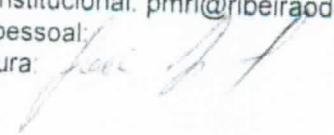
Ribeirão dos Índios, 05 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

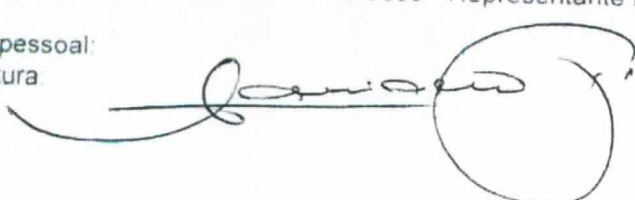
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Adriano Junior Montefusco - Representante Legal

E-mail

E-mail pessoal:

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 052
COMUL

INFORME

NEWS

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO -08 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATO: N° 038/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

CONTRATADO: ADRIANO JUNIOR MONTEFUSCO.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) minutos de Show.

OBJETO: "Contratação de Show Artístico do Artista Adriano Jr, na Praça Guilherme Herber no dia 31 de dezembro de 2023, comemoração do Réveillon".